



**REGULAMENTO DO PROGRAMA “Fisic@Mente OK - AAV/JFVFX”
(PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E CULTURAL SISTEMATIZADA)**

Enquadramento

O Programa Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX é direcionado para crianças/jovens até aos 16 anos de idade cujo enquadramento familiar seja socioeconomicamente desfavorecido.

À Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira (sede de concelho) acorrem famílias e cidadãos em situações socialmente alarmantes.

No âmbito do Sistema de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI) da freguesia (que inclui a Rede de Parceiros Sociais que operam na freguesia), a Junta de Freguesia é confrontada com “situações-limite”, de famílias e cidadãos com necessidades prementes a vários níveis. São as designadas situações “reais”; que fazem parte do “dia-a-dia” de uma entidade com as características de “proximidade” que tem uma Junta de Freguesia.

Esporadicamente, durante o processo de acompanhamento integrado, que tem uma dimensão psicológica, conclui-se que algumas crianças socioeconomicamente desfavorecidas beneficiariam da prática estruturada e orientada de alguma modalidade desportiva e/ou cultural.

Em função disso, a Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira estabelece o presente Programa com o Ateneu Artístico Vilafranquense (associação da freguesia que oferece a possibilidade da prática de algumas modalidades desportivas e culturais). O Programa prevê a disponibilidade do Ateneu Artístico Vilafranquense para receber, de forma gratuita, eventuais casos de crianças socioeconomicamente desfavorecidas, sinalizadas no âmbito do SAASI.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento estabelece os princípios gerais e condições de utilização no âmbito do Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX”.

Artigo 2.º

Objetivos do Programa Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX

- 1 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (física e emocional) das crianças/jovens em situação de comprovada carência económica;
- 2 - Promoção da prática desportiva e/ou cultural de forma ordenada e estruturada;
- 3 - Contribuir decisivamente para o desenvolvimento de “competências” emocionais importantes na fase infantil/juvenil da vida dos seres humanos (Autoestima; Motivação; Inter-relacionamento pessoal; Gestão de conflitos; Felicidade);





4 – Constituir um Programa que promova a transferência das competências adquiridas com a prática desportiva e/ou cultural estruturada para outras dimensões da vida dos jovens, nomeadamente a escolar.

Artigo 3.º

Organização/Coordenação

1 - A organização e coordenação do Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX” é da competência da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, através do Serviço de Ação Social, Cultura e Comunicação (SASCC), em cooperação com o Ateneu Artístico Vilafranquense.

Artigo 4.º

Modalidades desportivas abrangidas pelo Programa Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX

1 – As modalidades abrangidas pelo “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX” são todas aquelas que, fazendo parte da oferta do Ateneu Artístico Vilafranquense, a Associação considere a cada momento.

Artigo 5.º

Procedimentos/Modo de funcionamento

1 - O processo de candidatura deverá ser formalizado pelo Serviço de Ação Social, Cultura e Comunicação (SASCC) da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, através do preenchimento de uma ficha de sinalização (Anexo 1);

2 - Os técnicos das instituições da freguesia que trabalhem no âmbito social podem também ser remeter ao SASCC candidaturas de situações com carência económica que considerem poder beneficiar do Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX”. Devem usar para o efeito a ficha de sinalização (Anexo 1);

3 - Cabe ao SASCC avaliar as situações candidatas;

4 - As situações abrangidas pelo Programa são encaminhadas, pelo SASCC, para o Ateneu Artístico Vilafranquenses;

5 – O Ateneu Artístico Vilafranquense defere ou indefere o pedido de apoio ao abrigo do Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX”;

6 – Sendo o pedido de apoio deferido, as sessões/aulas/treinios decorrerão em função do calendário e dos horários previstos pelo Ateneu Artístico Vilafranquense;

7 – A partir da primeira sessão/aula/treino, o responsável técnico do Ateneu Artístico Vilafranquense tem autonomia para a condução do processo ensino-aprendizagem da modalidade elegida.





CAPÍTULO II

Condições de atribuição das explicações

Artigo 6.º

Destinatários

- 1 - São destinatários do Programa "Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX" os fregueses até aos 16 anos de idade com carência económica;
- 2 - Entende-se por carência económica os agregados familiares que apresentem como rendimento mensal disponível per capita, até ao valor de 50% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)
- 3 - O cálculo do rendimento mensal disponível per capita é apurado pela fórmula:

$$Rpc = (Rmb - Dd) / N$$

Sendo:

Rpc – rendimento mensal disponível per capita.

Rmb – rendimento mensal bruto do agregado familiar (trabalho, subsídios, pensões, outros - exceto abonos de família e bonificações de deficiência).

Dd – despesas mensais do agregado familiar, de carácter permanente designadamente renda ou amortização de habitação, água, eletricidade, gás, educação, saúde, frequência de instituição, transportes públicos.

N – n.º de elementos do agregado familiar.

- 4 - Os beneficiários que iniciam sessões a partir de três meses após admissão do processo têm, no momento que forem convocados, proceder à atualização da sua situação socioeconómica e encontrar-se nesse momento nos limites definidos no ponto 5
- 5 - Caso tal não se verifique são excluídos do Programa.

Artigo 7.º

Obrigações dos beneficiários

- 1 - Informar o serviço sobre qualquer alteração da situação familiar e socioeconómica que ocorra entre o período de entrada do pedido e o início da atividade no Ateneu Artístico Vilafranquense;
- 2 - Respeitar a pontualidade e assiduidade às sessões/aulas/treinios;
- 3 - Todas as faltas deverão ser obrigatoriamente justificadas, por escrito, no prazo máximo de 5 dias seguidos a contar do dia da ausência verificada;
- 4 - Todas as justificações de faltas e/ou impossibilidade de comparência às sessões agendadas deverão ser submetidas à coordenação do Programa para efeitos de validação;
- 5 - A ausência não justificada pela terceira vez, ainda que seguida ou interpolada, acarretará a imediata exclusão do beneficiário das sessões/aulas/treinios;
- 6 - Nos casos de processos reabertos, a ausência não justificada pela terceira vez acarretará a imediata e definitiva exclusão do beneficiário;





7 - O aviso de impossibilidade de comparência à sessão/aula/treino agendada deverá ser efetuado com dois dias de antecedência, salvo razões devidamente fundamentadas e avaliadas pelo SASCC. Apenas haverá lugar a remarcação de sessão por acordo das partes.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 8.º

Renúncia

1 – O União Desportiva Vilafranquense poderá, a qualquer momento, sem justificação prévia, renunciar à participação no Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX”.

2 – No momento da receção da renúncia, a Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira procede, de forma automática, à resolução dos casos de apoio em desenvolvimento.

Artigo 9.º

Revisão

As presentes normas de funcionamento poderão sofrer as alterações tidas como necessárias e indispensáveis em qualquer momento por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira e cumulativamente com o deferimento do Ateneu Artístico Vilafranquense.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões


As dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira e cumulativamente com o deferimento do Ateneu Artístico Vilafranquense.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O Programa “Fisic@Mente OK – AAV/JFVFX” entra em vigor no dia útil seguinte ao ato formal da sua assinatura por parte da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira e do Ateneu Artístico Vilafranquense.

O Programa é válido por um ano e renovável automaticamente por novos períodos de um ano.



João Santos

